



LEI Nº 2.144 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

**"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento o Fundo Municipal de Educação, no montante de até R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, no que tange à criação de rubrica específica, objetivando a Aquisição de Peças e a Prestação de Serviço de Manutenção de Veículos que realizam o Transporte Escolar."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Especial, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**, tendo em vista a criação de rubrica específica para a Aquisição de Peças e a Prestação de Serviço de Manutenção de Veículos que realizam o Transporte Escolar, não consignada no Orçamento em vigor do Fundo Municipal de Educação, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito a seguir:

ÓRGÃO:	<b>50 - FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
FUNÇÃO:	<b>12 - Educação</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>361 - Ensino Fundamental</b>
PROGRAMA:	<b>0045 - Valorização do Ensino Fundamental</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.055 - Transporte Escolar</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo</b>
RECURSO:	<b>0053 - PNATE</b>
VALOR:	<b>R\$ 30.100,00</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>
RECURSO:	<b>0053 - PNATE</b>
VALOR:	<b>R\$ 16.700,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	<b>50 - FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
FUNÇÃO:	<b>12 - Educação</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>361 - Ensino Fundamental</b>
PROGRAMA:	<b>0045 - Valorização do Ensino Fundamental</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.055 - Transporte Escolar</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>
RECURSO:	<b>0053 - PNATE</b>
VALOR:	<b>R\$ 30.100,00</b>

*Handwritten mark*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ÓRGÃO:	<b>50 - FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
FUNÇÃO:	<b>12 - Educação</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>365 - Educação Infantil</b>
PROGRAMA:	<b>0047 - A Educação Começa Aqui</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.055 - Transporte Escolar</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>
RECURSO:	<b>0053 - PNATE</b>
VALOR:	<b>R\$ 16.700,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

  
WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal

